



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Considerando que, a medicina é imprescindível na assistência hospitalar, ambulatorial, obstétrica, urgências e emergências e, cuja falta, pode acarretar em diagnósticos tardios, sequelas irreversíveis ou mesmo ao óbito de indivíduos atendidos no sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a proposta de prestação de serviço como Médico Especialista em CIRURGIA GERAL no Ambulatório, Urgência e Emergência na Maternidade Elmaza Sadeck e Hospital Municipal, conforme prevê o artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que, o procedimento contratual do profissional médico, deve tão somente ser realizado quando há um Termo de Contrato de prestação de serviço celebrado entre a SESMA (Secretaria de Saúde) e o contratado.

Considerando que o médico é o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina se ocupando da saúde, diagnóstico, tratamento e cura das doenças, o que requer preparo e conhecimento científico.

Considerando que, ao município cabe 57.900 hab. e, também presta atendimento à aqueles que fazem divisa com Monte Alegre: Prainha, Alenquer, Santarém ou mesmo, pessoas que transitam por via fluvial ou terrestre nesta região, contabilizamos ainda, um alto índice de ocorrências de gravidez de alto risco, doenças ginecológicas que necessitam de intervenções cirúrgicas que, vem acometendo nossos munícipes, elevado consideravelmente os atendimentos de Urgência e emergência bem como o atendimento ambulatorial, essenciais na assistência à saúde em busca de melhor e maior qualidade de vida.

Assim, **justificamos a contratação** da EMPRESA MEDCLIN ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.200.557/0001-09, representada por IURY JOSE REGO MOURA, **MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL**, portadora do CRM nº10235/PA, junto ao Sistema Municipal de Saúde no período de 09 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a fim de proporcionar aos usuários um atendimento eficaz e com maior qualidade, objetivando atender de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS.

Monte Alegre, 07/01/2020

Clóvis Luiz da Silva Freitas
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 406/2019- GAB/PMMA